



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0032/2015**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o Projeto de Resolução n. 792, de autoria da Mesa, que reajusta, a partir de 1º de maio de 2015, os subsídios dos Vereadores.

Busca o presente conceder reajuste de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais) aos subsídios dos senhores Vereadores, respeitando-se os limites estabelecidos na Constituição Federal.

De acordo com o Demonstrativo de Impacto Orçamentário em anexo, temos que existe previsão de superávit primário tanto para este exercício como para os três próximos. Salientamos, que as despesas decorrentes com a concessão do reajuste em tela encontram-se devidamente previstas na Lei n. 8.370, de 29 de dezembro de 2014 (LOA 2015) em suas respectivas dotações orçamentárias.

Apontamos que as Despesas Totais com Pessoal serão da ordem de 1,55% para o ano de 2015, estando, portanto, o presente projeto de acordo com o previsto no artigo 19 – III (6%) da Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atende, ainda, o mesmo, aos dispositivos do artigo 29, “a”, da Constituição Federal, atingindo o percentual de 69,07% das transferências recebidas pelo Legislativo.

Sendo assim, o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 10 de junho de 2015.

  
DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro



ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos